

SECRETARIA: do Estado dos Negócios da Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Fundo Estadual de Construções Escolares
SETOR: Prestação de Serviços Gerais

Código 08
Código 08.12
Código 03

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
032	01 00	Suplementa			3.057.543,00
		Edifícios Públicos			
		Fundo Estadual de Construções Escolares	Fundo Estadual de Construções Escolares	3.057.543,00	
			Administração do Órgão		
			TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		3.057.543,00

SECRETARIA: Administração Geral do Estado
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Serviços em Regime de Programação Especial
SETOR: Programas Especiais

Código 21
Código 21.04
Código 9

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
90	04 00	Reduz			3.057.543,00
		Programas Especiais			
		Serviços em Regime de Programação Especial	Programas Especiais	3.057.543,00	
			Programas Especiais		
			TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		3.057.543,00

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda
Hely Lopes Mello, Secretário da Justiça — respondendo
pelo expediente da Secretaria da Educação
Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de maio de 1970.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência, o incluso anteprojeto de Decreto-Lei que altera o orçamento vigente, constituído pelo Decreto-Lei de 9 de outubro de 1969 e Decreto de 15 de dezembro de 1969.

Trata-se de alteração destinada a complementar o subelemento 3.1.4.3., do Fundo Estadual de Construções Escolares, da Secretaria da Educação, a fim de permitir o pagamento de aumento para o pessoal do mencionado Fundo.

De observar-se que os servidores a serem beneficiados são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e pertencendo aos quadros de uma Autarquia, não foram, ainda, abrangidos pela paridade.

Por outro lado com o Decreto Federal, n.º 56.523, de 20 de abril de 1970, a partir de 1.º de maio entrou em vigor a nova tabela do salário mínimo, reforçando-se, assim as razões para o reajuste autorizado.

Como os recursos concedidos ao FECE não compreendiam qualquer reserva para atendimento da despesa decorrente do aumento, mister se faz a suplementação ora proposta.

Ressalte-se que tal suplementação será coberta com recursos de redução, em igual valor, não implicando, portanto, a adoção da medida sugerida em aumento de despesa para o Estado.

Valho-me da oportunidade para renovar os protestos do meu mais elevado apreço.

Luís Arrôbas Martins Secretário da Fazenda

SECRETARIA: de Cultura, Esportes e Turismo
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Administração Superior da Secretaria e da Sede
SETOR: Cultura

Código 10
Código 10.01
Código 14

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
143	01 00	Suplementa			400.000,00
		Turismo			
		Gabinete do Secretário e Assessorias	Administração	400.000,00	
			Assessoramento em Geral		
			TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		400.000,00